



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36152-000 - Goianá - MG

LEI Nº 326/2005

Dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 1º de abril de 2005, pela variação do IPCA, apurado de abril de 2004 a março de 2005, resultando em 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais).

Art. 2º Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei não se aplicam aos ocupantes dos cargos comissionados, por força da reestruturação decorrente da Lei nº 324 de 1º de abril de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2005.

Goianá, 29 de abril de 2005.

DO POR AFIXAÇÃO
LEI Nº 326/2005
29 / 04 / 05 a 14 / 05 / 05


José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal